

LEI Nº 2.703, DE 09 DE JULHO DE 2008.

“Abre ao Orçamento do Município de Inhumas, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de Inhumas, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas na Lei Municipal nº 2.674, de 07 de dezembro de 2.007, para atender a insuficiência de dotações do orçamento em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º poderá ser utilizado os recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, decorrente de:

I - excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.008.


ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal


Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533